EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, Turvo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heriberto Afonso Schmidt, portador do CPF nº 289.671.789-72, torna público que fará realizar Chamada Pública com a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 055/2024 e demais disposições legais aplicáveis, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, até às 08:30 horas do dia 04/08//2025, no Departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito na Rua Nereu Ramos, 609 – Centro.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2025, conforme descrição e quantitativos abaixo:

Item	Produto	Unid	Qtde	***Preço de Aquisição (R$)**	
				Unitario	Total
01	Aipim branco ou amarelo descascado - características técnicas: deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeita condições de conservação e maturação. Deve estar descascado e lavado. Embalagem: embalados em sacos de plásticos atóxicos transparente resistentes de 1kg com tamanho de até 10 cm cada aipim.	KG	800	8,25	6.600,00
02	Banana branca – técnicas: deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o	KG	5.500	4,94	27.170,00

	consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.				
03	Bergamota . (tipos diversos)	KG	1.000	14,25	14.250,00
04	Brócolis – classificação técnica: classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 250 a 500 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxico, resistente, transparente e fechado, em pacote por unidade.	UNI	300	7,48	2.244,00
05	Couve-flor – características técnicas: ótima qualidade, sem defeitos, pesando entre 250 a 500 gramas a unidade intactas, firmes e bem desenvolvidas. Redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada de cor branca ou creme, sem manchas escuras ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas. Embalagem: o produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico.	UNI	300	4,90	1.470,00
06	Repolho verde – características técnicas: com tamanho médio, pesando entre 700 e 1200 gramas a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física	UNI	600	4,52	2.712,00

	ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.				
07	Suco de banana integral 100% natural, sem adição de açucar e aditivos. Ingredientes: Banana. Caracteristicas tecnicas: Bananas selecionadas, produto sem conservantes, não fermentado, não alcoolico, sem glutem, não exige armazenamentoa frio. Validade de 1 ano.	LT	1.300	18,00	23.400,00
08	Melado de Cana - Caracteristicas Tecnicas: Produto obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de materia terrosa, parasitas e detritos animaisou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem: Polietileno, atóxico de 1000 gramas.	UNI	1.200	18,69	22.428,00
09	Ovos - Caracteristicas Técnicas: Tipo especial, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no minimo 55 a 60 gramas por unidade.	DZ	4.000	14,81	59.240,00
10	Pessego - Boa qualidade. Frutos perfeitos, sãos, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças, maturação ao ponto apropriado para consumo.	KG	2.500	10,01	25.025,00
11	Pão caseiro tradicional (750 gramas) 0% açucar. Ingredientes: Farinha de trigo, açucar, água, sal, oléo de soja, ovos e fermentos biológico.	KG	3.200	21,59	69.088,00
12	Pão de cenoura e uvas passas (750 gramas) 0% lactose, 0% açucar. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido ferro e ácido fólico, cenoura, ovo, óleo de soja, uvas passas, fermento biológico e sal.	UNI	2.200	35,89	78.958,00
13	Doce de banana 0% açucar - Ingredientes: Banana maduras, livre de defeitos e intactas.	KG	500	38,68	19.340,00
				Total R$	351.925,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º).**

2 - DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, assim classificadas:

04.01 - Secretaria de Educação

2.014 – Aquisição de Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0060(32)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:
3.1.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
3.1.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos; 3.1.3. Fornecedor individual: detentor de DAP Física.
3.2. Os interessados deverão apresentar envelope fechado, contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 MUNICIPIO DE TURVO/SC IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ: Nº DA DAP:

3.2.1. O Proponente se for grupo formal, será o nome do grupo; se for grupo informal, será o nome da Entidade articuladora.
3.3. Não poderão participar do processo de seleção:
3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.3. Servidores ou dirigentes do Município de Turvo/SC;
3.3.4. Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, Agricultores ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Turvo/SC, ou ainda, tenham incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
3.3.5. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.3.6. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.3.7. Pessoa física servidor, empregado público ou dirigente do Município de Turvo, ocupante de cargo, emprego ou função no Município.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÂO E PROJETO DE VENDA
4.1. O envelope a ser entregue na forma do item 3 deste Edital, deverá conter a seguinte documentação:

4.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentor de DAP Física, não organizados em grupo)
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo Anexo I-A deste edital;
IV – Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou Federal para os itens: 01, 07, 08, 11, 12 e 13;
V - Selo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal), para o item nº 09.
VI – Para o produtor que possuir o certificado de produto orgânico, deverá apresentar uma cópia do Certificado de Produto Orgânico;
VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (podendo constar no próprio projeto de venda).
VIII - Comprovante de endereço.

4.1.2. GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):
O Grupo Informal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo Anexo I-B deste edital;
IV – Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou Federal para os itens: 01, 07, 08, 11, 12 e 13;
V - Selo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal), para o item nº 09.
VI – Para o produtor que possuir o certificado de produto orgânico, deverá apresentar uma cópia do Certificado de Produto Orgânico;
VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (podendo constar no próprio projeto de venda).
VIII - Comprovante de endereço.

4.1.3. GRUPO FORMAL (detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo I-C deste edital;
VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (podendo constar no próprio projeto de venda);
VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (podendo constar no próprio projeto de venda);
VIII – Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou Federal para os itens: 01, 07, 08, 11, 12 e 13;
IX - Selo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal), para o item nº 09.
X – Para o produtor que possuir o certificado de produto orgânico, deverá apresentar uma cópia do Certificado de Produto Orgânico.
4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (Turvo/SC), grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata (Municípios confrontantes), grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária (Amesc), grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes, considerando-se que:
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP), considerando-se que:
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, até 02 (duas) horas após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

8. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica/depósito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Deverá ser encaminhada cópia da Nota Fiscal através do e-mail compras@turvo.sc.gov.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sitio do município no endereço www.turvo.sc.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou solicitar através do e-mail: licita@turvo.sc.gov.br.
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo II deste Edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Dos Contratos Administrativos, da Lei n º 14.133/2021.

Turvo/SC, 14 de julho de 2025.

LIANDRA PIAZZA DAL PONT
Secretária de Educação

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I-A
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP		
7. Nº DAP física			8. e-mail:		
9. Banco:	10. Agência nº:		11. nº conta conrrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de aquisição *		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 01/2024					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome: MUNICÍPIO DE TURVO			2. CNPJ: 82.548.983/0001-60		
3. Endereço: RUA NEREU RAMOS, 609 – CENTRO – TURVO/SC					
4. Nome representante: HERIBERTO AFONSO SCHMIDT					
5. e-mail representante:			6. CPF: 289.671.789-72		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1.1, "V", do edital e Art. 36, §1º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data	Assinatura do fornecedor individual		CPF:		

ANEXO I-B
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:		6. CEP			
7. e-mail:					
8. Organizado por entidade articuladora ( ) sim ( ) não	9. Nome da entidade articuladora (qdo houver)		10. e-mail/fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agencia nº	6. Conta nº
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome: MUNICÍPIO DE TURVO			2. CNPJ: 82.548.983/0001-60		
3. Endereço: RUA NEREU RAMOS, 609 – CENTRO – TURVO/SC					
4. Nome representante: HERIBERTO AFONSO SCHMIDT					
5. e-mail representante:			6. CPF: 289.671.789-72		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Identificação do agricultor familiar	produto	unid	qtidade	Preço aquisição/unidade		Valor total
						Total agricultor
						Total agricultor

						Total agricultor
					Total do projeto	

Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 01/2025

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	unidade	qtidade	Preço/unidade	Valor total por produto	Cronograma de entrega dos produtos
				Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Declaro ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1.2, "V", do edital e Art. 36, §2º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.

Local e data:	Assinatura representante do grupo informal:	Fone/e-mail/CPF:

	Local e data	Agricultores fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

ANEXO I-C
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome:				
2. CNPJ:				
3. Endereço:				
4. Município/UF:			5. e-mail:	
6. Fone:		7. CEP:	8. Nª DAP Jurídica:	
9. Banco:	10. Agência nº:		11. Conta nº	12. Nº Associados:
13. Nº de Associados de acordo com a lei nº 11.326/2006				
14. Nº de Associados com DAP Física:				
15. Nome representante legal:				
16. CPF:		17. Endereço		
18. Município:		19. Telefone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome: MUNICÍPIO DE TURVO			2. CNPJ: 82.548.983/0001-60	
3. Endereço: RUA NEREU RAMOS, 609 – CENTRO – TURVO/SC				
4. Nome representante: HERIBERTO AFONSO SCHMIDT				
5. e-mail representante:			6. CPF: 289.671.789-72	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Qtdade	4. Preço de aquisição*		5.Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 unitário	4.2 total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 01/2025					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de conformidade com o item 4.1.3, "VI", do edital e Art. 36, §3º, VI, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data		Assinatura representante legal		Fone/e-mail	

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE
Processo Administrativo nº ..../2025 – Inexigibilidade nº ..../2025

Termo de Contrato n.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TURVO, com sede na Rua Nereu Ramos, 609, no centro do município de Turvo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HERIBERTO AFONSO SCHMIDT, portador do CPF nº 289.671.789-72, residente e domiciliado no município de Turvo/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua ....., (município) ....., inscrita no CNPJ sob n.º..... (para grupo formal), CPF sob n.º..... (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei 14.133/2021 e da Resolução ME/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 e Processo Administrativo nº ..../2025 – Inexigibilidade nº ..../2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ ..... (.....)
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. Cópia da Nota Fiscal deverá ser endereçada através do e-mail compras@turvo.sc.gov.br
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid	Qtde	Preço de Aquisição (R$)	
				Unitario	Total

CLÁUSULA QUINTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, assim classificada:
04.01 - Secretaria de Educação
2.014 – Aquisição de Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0060(32)

CLÁUSULA SEXTA
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causa dos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A CONTRATANTE nomeia como fiscal do presente Contrato, o Servidor ....., matrícula nº ....., para orientação, fiscalização, controle e aceite.
a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução ME/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2024 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Fica eleito o foro da comarca de Turvo/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Turvo/SC, ... de ..... de 2025.

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada